



RIO LARGO - ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Rio Largo

LEI N° 1.249/00

de 17 de abril de 2000.

DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO
E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
RIO LARGO-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO-AL, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito do Município de Rio Largo-Al. fica fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - Fixa o subsídio do Vice-Prefeito do Município de Rio Largo-Al. em R\$ 3.833,00 (três mil, oitocentos e trinta e três reais).

Art. 3º - Os valores de que tratam os artigos anteriores serão reajustados sempre na mesma data da revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos, sem distinção de índices e através de Lei específica.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Dotação do Orçamento à época de sua vigência.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2000.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Largo, 17 de abril de 2000.

MARIA ELIZA ALVES DA SILVA
Prefeita

Foi publicada e registrada nesta data.

Rio Largo, 17 de abril de 2000.

JOSE CORREIA FILHO

Secretário do Gabinete Civil

em Exercício